

PROJETO DE LEI Nº 920, DE 2007
(DO PODER EXECUTIVO)

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e dá outras providências.

EMENDA Nº

O §2º do artigo 10 da Lei nº 10.260/01, modificado pelo PL 920/07, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Os certificados negociados na forma do § 1º somente poderão ser utilizados para pagamento das contribuições referidas no **caput** relativas a fatos geradores ocorridos até dezembro de 2006.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei estabelece que os certificados negociados na forma do §2º do artigo 10, poderão ser utilizados para pagamento das contribuições relativas a fatos geradores ocorridos até fevereiro de 2001. Entretanto, existem inúmeras entidades mantenedoras com problema de recolhimento de contribuições após fevereiro de 2001. Não havendo ampliação do prazo, várias entidades serão excluídas do PROUNI e, por consequência, vários alunos deixaram de ter acesso ao ensino superior. Há necessidade assim, de ampliar o

prazo para pagamento de contribuições relativas a fatos geradores ocorridos até dezembro de 2006.

Por fim, a ampliação do período dezembro de 2006, significará aumento de vagas para alunos, e cria a expectativa do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, instituída pela Lei nº 10.172, de 2001.

Sala das Sessões, em de maio de 2007.

**Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC**